



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº004/90 DE 04/04/90 =
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição e aumento Salarial à parte do funcionalismo Municipal e ao Pessoal do Magistério Não Habilitado, PMII, constante do Anexo I, da Lei nº008/89 de 06/06/89, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de **81,5229%**, acima do índice de reajuste de 84% (oitenta e quatro por cento) do Salário Mínimo Nacional, ao Pessoal do Magistério Não Habilitado, PM-II, constante do Anexo I, da Lei nº008/89 de 06/06/89, com efeito retroativo à 1º de março de 1990.

Art. 2º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 60,66% (sessenta, sessenta e seis por cento), à título de reposição salarial e reajuste real de 30% (trinta por cento) sobre os salários abrangidos pelas Tabelas Próprias, de Cargos e Salários, sob nºs 01, 02 e 03, extensivo aos cargos de confiança da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal Dr. Euclides Monteiro de Ibaíti, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de março de 1.990.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de março/90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de abril do ano de ' mil novecentos e noventa (04/04/90).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 004/90 DE 04/04/90
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição e aumento salarial à parte do funcionalismo Municipal e ao Pessoal do Magistério Não Habilitado, PMII constante do Anexo I, da Lei nº. 008/89 de 06/06/89, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais "APROVOU" e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º.) — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 81,5229%, acima do índice de reajuste de 84% (oitenta e quatro por cento) do Salário Mínimo Nacional, ao Pessoal do Magistério Não Habilitado, PM-II constante do Anexo I, da Lei nº. 008/89 de 06/06/89, com efeito retroativo a 1º. de março de 1990.

Art. 2º.) — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 60,66% (sessenta, sessenta e seis por cento), a título de reposição salarial e reajuste real de 30% (trinta por cento) sobre os salários abrangidos pelas Tabelas Próprias, de Cargos e Salários, sob nº. 01, 02 e 03, extensivo aos cargos de confiança da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal Dr. Euclides Monteiro, de Ibaíti, com efeito retroativo ao 1º. dia do mês de março de 1990.

Art. 3º.) — Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao 1º. dia do mês de março/90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (04/04/90).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL